
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.165, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 32.302.555,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.302.555,01 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178654 - TJE-FRJ	0323	449052	1.341.309,54
041020206114178655 - TJE-FRJ	0323	449052	84.132,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0323	449052	252.396,00
071011512115088890 - SEDOP	0301	334041	18.000.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	427.576,17
071011751214897567 - SEDOP	0306	449093	74.278,37
071011751214897567 - SEDOP	6301	449051	6.266,16
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	99.208,83
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	600.000,00
151011339215038841 - SECULT	0301	335041	500.000,00
161011278515096413 - SEDUC	0306	339033	1.689.785,49
291012678214867429 - SETRAN	7368	444042	1.622.400,00
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	1.349.875,21
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	2.188.871,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319011	120.000,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319013	70.000,00
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	15.600,00
691012369514987658 - SETUR	7368	449051	500.000,00
871010824415058863 - FEAS	0301	339030	5.000,00
871010824415058863 - FEAS	0301	449052	5.000,00
901011030215078288 - FES	0349	449052	3.114.002,62
971010342115008228 - SEAP	0306	339030	56.719,75
971010342115008228 - SEAP	0306	449052	177.131,35
971010342115008228 - SEAP	6301	339030	2.999,98
971010342115008228 - SEAP	6301	449052	2,54
TOTAL			32.302.555,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.862, DE 10/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.